



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Com base no **Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal n. 20/2022 de 15 de julho de 2022;

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/01/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@graopara.sc.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO**, conforme Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

1.1.1. A fonte, tamanho da fonte, formato de texto e espaçamento utilizado no texto será definido pelo Município contratante.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;





1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 13

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Pessoa jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **09 de janeiro de 2026 às 00:00 horas e encerra em 13 de janeiro de 2026 às 23:59 horas**.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, **apresentar declaração conforme modelo do ANEXO III**.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.





5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

5.2. Habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.2.1. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.2. Certidão Cível (1º E 2º GRAU);

5.2.2.3. Certidão Criminal (1º E 2º GRAU);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

5.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

5.2.3.5. Alvará de localização municipal; (dispensado em caso de MEI)

5.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

5.2.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias). (dispensado em caso de MEI).

5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





5.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo no ANEXO III).

5.2.4.3. Comprovação de grande circulação regional diária, de abrangência, no Estado de Santa Catarina, inclusive com alcance regional na área da AMUREL; mediante certificados e relatórios técnicos de auditoria de mídia, emitidos por entidades reconhecidas nacionalmente, como o Instituto Verificador de Comunicação – IVC Brasil, assegurando a efetividade da publicidade dos atos administrativos, garantindo o atendimento às exigências legais de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será mensal, realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 07 de janeiro de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de espaço publicitário medido em centímetro por coluna (cm x coluna) em jornal diário de grande circulação, destinado à publicação de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC.

As publicações deverão observar rigorosamente as normas e exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à publicidade dos atos administrativos e aos procedimentos relacionados às contratações públicas.

Os serviços deverão ser prestados por meio de jornal digital ou impresso, com periodicidade diária, comprovada circulação de grande abrangência no Estado de Santa Catarina e ampla circulação na região da AMUREL, garantindo o alcance necessário das informações divulgadas.

A veiculação das publicações deverá estar disponível diariamente, de segunda a sexta-feira, sendo realizada conforme as demandas formalmente encaminhadas pelos setores competentes da Administração Municipal, respeitando os prazos legais aplicáveis a cada tipo de ato.

As publicações deverão apresentar qualidade gráfica adequada, com textos claros, legíveis e fiéis ao conteúdo original encaminhado pela Administração, não sendo admitidos erros, omissões ou divergências em relação ao material fornecido.

A empresa contratada deverá encaminhar por meio eletrônico ou disponibilizar link de acesso contendo a comprovação da publicação, mediante versão digital da página completa em que constar o conteúdo publicado, para fins de controle, arquivamento e prestação de contas.

A contratação de jornal diário de grande circulação visa assegurar que as informações oficiais alcancem número expressivo de cidadãos, empresas e instituições, fortalecendo a comunicação institucional, a transparência administrativa e o controle social sobre os atos do governo municipal.

A seguir tabela descritiva da futura contratação:

ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----------	-------------------	----------------



1	CM/ COLUNA	4.000	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO.	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.000,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se de serviço comum de natureza contínua, uma vez que a necessidade de publicação de atos oficiais ocorre de forma reiterada ao longo do exercício, e o serviço possui características padronizadas, objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente renovadas, independentemente do quantitativo eventualmente utilizado durante o período de vigência anterior, vedada a cumulação com saldos remanescentes não utilizados.

Verificada a vantajosidade da manutenção da Ata, a prorrogação mostra-se adequada ao interesse da Administração, permitindo a renovação, por mais 1 (um) ano, do quantitativo anual originalmente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC necessita assegurar a ampla publicidade e transparência de seus atos administrativos, especialmente quanto à divulgação de avisos, comunicados oficiais e extratos de editais de licitação, abrangendo todos os órgãos, secretarias e fundos municipais, ao longo do exercício de 2026. Tal necessidade decorre do dever constitucional e legal de garantir o acesso à informação, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência que regem a atuação administrativa.

Nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover a divulgação ampla dos atos relacionados às contratações públicas, assegurando que a sociedade tenha conhecimento prévio e adequado dos procedimentos licitatórios e demais atos oficiais. A publicidade efetiva constitui requisito essencial para a validade dos atos administrativos, para o controle social e para a legitimidade das ações governamentais.





Embora haja crescente utilização de meios eletrônicos, é necessário considerar que parcela significativa da população e dos potenciais interessados ainda acessa informações oficiais por meio de veículos tradicionais de comunicação, bem como por plataformas digitais de ampla circulação regional. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de meios de divulgação que assegurem alcance amplo, contínuo e diversificado, independentemente do formato adotado, seja digital ou impresso.

A ampla divulgação dos atos administrativos em veículos de grande circulação regional contribui para o efetivo acesso à informação, amplia o conhecimento público acerca das ações da Administração Municipal, fomenta a participação de interessados nos processos licitatórios e fortalece os mecanismos de transparência e controle social.

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, medida essencial para garantir o cumprimento das exigências legais, a regularidade dos procedimentos administrativos e licitatórios e a adequada comunicação institucional do Município de Grão-Pará/SC com a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, em formato digital ou impresso, por meio de dispensa de licitação, com formalização de Ata de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades recorrentes da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda variável e não contínua em quantidade previamente definida, permitindo que as publicações sejam solicitadas de forma futura e eventual, conforme a necessidade dos órgãos, secretarias e fundos municipais, durante a vigência da ata. Por meio do Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações de forma gradual, conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado, garantindo maior flexibilidade operacional e atendimento tempestivo às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

A contratação por dispensa de licitação observa os limites e pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada nos autos do processo, considerando a natureza do objeto, os valores envolvidos e a compatibilidade da solução com o interesse público.

Dessa forma, a solução proposta assegura a regularidade da divulgação dos atos oficiais, a padronização das publicações, a continuidade do atendimento às demandas administrativas e o cumprimento das obrigações legais, por meio de instrumento contratual adequado à realidade e às necessidades do Município de Grão-Pará/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas técnicas, operacionais e de qualidade a serem atendidas pela empresa contratada, visando assegurar a adequada execução dos serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, em conformidade com a legislação vigente.





4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Possuir experiência comprovada na realização de publicações oficiais, especialmente no atendimento a órgãos da Administração Pública.
02. Demonstrar conhecimento da legislação aplicável às publicações oficiais municipais, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
03. Dispor de infraestrutura técnica e operacional adequada para a execução dos serviços, capaz de assegurar a realização das publicações dentro dos prazos legais e administrativos.
04. Garantir que as publicações sejam realizadas em jornal diário, digital ou impresso, reconhecido e regularmente constituído, com circulação comprovada em âmbito local ou regional.
05. Manter equipe técnica composta por profissionais capacitados e devidamente treinados, aptos a realizar as atividades de recebimento, diagramação, publicação e comprovação das matérias.
06. Apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.
07. Os serviços prestados deverão observar padrões de qualidade que assegurem clareza, precisão e fidelidade às informações encaminhadas pela Administração Pública, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo sem autorização expressa.
08. A contratada deverá assegurar que o jornal utilizado para a publicação possua circulação local ou regional comprovada, periodicidade regular, boa reputação no mercado e qualidade gráfica compatível com a finalidade legal e institucional da divulgação oficial.
09. A diagramação das matérias deverá respeitar os padrões técnicos do jornal, garantindo que o texto seja apresentado de forma organizada, sem cortes, omissões, erros ortográficos ou falhas de edição que comprometam o entendimento do conteúdo.
10. A contratada deverá garantir que a publicação ocorra na data acordada com a Administração, atendendo rigorosamente aos prazos legais, administrativos e operacionais. Atrasos injustificados ou falhas que comprometam a tempestividade da divulgação serão considerados descumprimento dos padrões de qualidade.
11. Na hipótese de publicação realizada de forma incorreta, incompleta, ilegível ou em desacordo com as instruções fornecidas pela Administração, a contratada deverá providenciar a republicação integral do conteúdo, sem qualquer ônus adicional, corrigindo imediatamente as falhas identificadas.
12. Todas as etapas do serviço — recebimento do conteúdo, diagramação, publicação e envio do comprovante — deverão ocorrer de forma organizada, eficiente e tempestiva, demonstrando profissionalismo e compromisso com a transparência pública.
13. A contratada deverá disponibilizar atendimento responsivo, assegurando comunicação clara, rápida e eficaz com a Administração para esclarecimento de dúvidas, ajustes prévios à publicação e encaminhamento dos comprovantes.





14. A Administração poderá avaliar permanentemente a qualidade dos serviços prestados, adotando as medidas corretivas, advertências e demais providências previstas contratualmente sempre que forem identificadas falhas ou padrões de qualidade inferiores aos exigidos.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

- Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
- Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, mediante a aquisição de espaço publicitário medido em centímetro por coluna (cm x coluna), em jornal digital ou impresso, de periodicidade diária e comprovada circulação de grande abrangência no Estado de Santa Catarina, com alcance regional na área da AMUREL.

A comprovação da circulação do jornal deverá ser realizada por meio de certificados de auditoria de mídia, relatórios de entidades reconhecidas nacionalmente, tais como o IVC Brasil (Instituto Verificador de Comunicação), mapas de acesso, relatórios técnicos, ou outros documentos equivalentes que demonstrem de forma objetiva a abrangência e a regularidade da circulação.

As matérias deverão ser publicadas, preferencialmente, em caderno de classificados ou em espaço específico destinado à veiculação de editais e anúncios oficiais, respeitando os padrões editoriais do jornal, sem prejuízo da legibilidade e da correta compreensão do conteúdo.

A solicitação de publicação será realizada pela Administração Municipal por meio de envio de e-mail institucional, contendo o material a ser publicado e a data pretendida para a veiculação. As solicitações encaminhadas até as 17h (dezessete horas) deverão ter a publicação efetivada no dia útil subsequente, observados os horários de fechamento da edição do jornal, os quais deverão ser previamente informados pela contratada. Caso o encaminhamento ocorra após o horário de fechamento, a publicação deverá ser realizada no próximo dia útil disponível.

As publicações deverão ocorrer diariamente, de segunda a sexta-feira, conforme a demanda formalmente apresentada pelos setores competentes da Administração, observando-se os prazos legais aplicáveis a cada tipo de ato administrativo.

Compete à contratada realizar a diagramação e adequação do material aos padrões gráficos do jornal, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo sem autorização expressa da Administração. As publicações deverão apresentar



boa qualidade gráfica, com textos claros, legíveis e fiéis ao conteúdo original encaminhado, não sendo admitidos erros, cortes, omissões ou divergências.

A contratada deverá encaminhar à Administração, sem custo adicional, a comprovação da publicação, por meio de cópia digitalizada ou arquivo em formato PDF da página completa em que constar a matéria publicada, ou ainda por meio de link de acesso à versão digital, contendo data, edição e identificação do jornal.

A contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento das solicitações encaminhadas pelo Município e comunicar prontamente a existência de eventuais erros ortográficos, inconsistências ou inconformidades identificadas no material recebido, de modo a evitar falhas na publicação. É dever da contratada notificar a Administração sempre que identificar situação que possa comprometer a regularidade do serviço.

Na hipótese de publicação incorreta, incompleta, ilegível ou em desacordo com as instruções fornecidas pela Administração, a contratada deverá providenciar a republicação integral e imediata, sem qualquer ônus adicional, respeitando os prazos legais e administrativos.

A contratada deverá encaminhar relatório mensal dos serviços prestados, contendo a relação das publicações realizadas, respectivas datas, quantitativos em cm x coluna e identificação dos atos divulgados, para fins de controle, conferência e acompanhamento pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter comunicação ágil e eficiente com a Administração Municipal, bem como garantir a confidencialidade e integridade das informações recebidas até sua veiculação oficial, comprometendo-se a não divulgar qualquer conteúdo antes da autorização formal.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições pactuadas, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos, bem como a transferência de custos decorrentes de falhas de responsabilidade da contratada.

A comprovação da circulação poderá ser realizada por meio de certificados de auditoria de mídia, relatórios de entidades reconhecidas nacionalmente, como o IVC Brasil, mapas de acesso, relatórios técnicos ou documentos equivalentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Concluída a contratação por dispensa de licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), este instrumento disciplinará as futuras e eventuais contratações de serviços de publicação de atos oficiais decorrentes do procedimento, durante sua vigência. As publicações serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, mediante ordens de serviço ou autorizações formais, precedidas do respectivo empenho e da verificação de disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na ARP e neste Termo de Referência.

As demandas de publicação serão encaminhadas à contratada pelos setores competentes da Administração Municipal, por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico formal, contendo o conteúdo a ser publicado, a data prevista para veiculação e demais orientações necessárias. Todas as comunicações entre a Administração e a

contratada deverão ocorrer de forma escrita e registrada, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a integridade das informações.

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, a quem compete autorizar as solicitações de publicação, acompanhar a execução global da ARP, deliberar sobre ocorrências relevantes, adotar medidas de gestão e mitigação de riscos e avaliar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A contratada deverá indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução direta com a Administração, pelo recebimento das solicitações de publicação, pela confirmação de prazos, pelo esclarecimento de dúvidas operacionais e pelo envio dos comprovantes das publicações realizadas, mantendo canais de atendimento ativos durante o horário comercial.

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora Jaqueline Berto Bagio, a quem caberá acompanhar a conformidade das publicações realizadas, verificar a observância dos prazos, a fidelidade do conteúdo publicado em relação ao material encaminhado e a apresentação dos comprovantes de veiculação.

Verificada qualquer irregularidade, erro de publicação, atraso, omissão de conteúdo ou descumprimento das condições estabelecidas, a fiscalização emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para saneamento ou republicação, sem ônus adicional à Administração. Persistindo a não conformidade, o fato será comunicado ao gestor da ARP, que adotará as providências cabíveis, inclusive glosas, aplicação de penalidades, suspensão de novas solicitações de publicação ou rescisão, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

As disposições relativas a penalidades, reajuste ou atualização de preços, condições de prorrogação da ARP, garantias, prazos, padrões de qualidade, forma de medição, pagamento e procedimentos de rescisão constarão expressamente da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem cada contratação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nas publicações efetivamente realizadas no período, mediante apresentação, pela contratada, de relatório detalhado das matérias publicadas, contendo, no mínimo, data da publicação, tipo de ato, quantitativo utilizado (centímetro x coluna) e respectiva comprovação da veiculação.

O fiscal do contrato procederá à conferência e validação das informações, verificando a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, e, estando regulares, autorizará a medição correspondente às quantidades efetivamente utilizadas.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Após a validação da medição mensal pelo fiscal do contrato, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, a qual será encaminhada para pagamento.

O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências ou irregularidades.

Na hipótese de serem identificadas não conformidades, falhas na execução dos serviços ou necessidade de correções, o pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, até que a contratada promova o saneamento das irregularidades apontadas, em conformidade com o contrato e com a Lei nº 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a regulamentação municipal aplicável. A escolha desse procedimento justifica-se em razão do valor estimado, que se enquadra no limite legal para dispensa, e pela natureza do objeto, garantindo solução célere, eficiente e adequada ao interesse público.

A forma de julgamento será a de **Menor Preço**, considerando os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na solicitação formal de propostas encaminhada aos fornecedores. Esse critério assegura a objetividade do processo de seleção e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Durante o procedimento de seleção, será assegurado o tratamento diferenciado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022. Tal favorecimento visa estimular a competitividade, promover o desenvolvimento local e regional e ampliar a participação desse segmento nas contratações públicas municipais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedor do ramo e análise de contratações similares realizadas por entes públicos, identificadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Foram considerados orçamento apresentado por fornecedor especializado, bem como valores praticados em atas de registro de preços, contratos e homologações vigentes, envolvendo objeto compatível com o pretendido. A partir da análise comparativa dos valores obtidos, adotou-se como referência o menor valor identificado, fixado em R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por centímetro/coluna..

Com base no quantitativo estimado de 4.000 (quatro mil) centímetros por coluna, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de publicação de atos oficiais de forma fiel, integral e tempestiva, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações formalizadas pela Administração Municipal.
- Realizar as publicações exclusivamente em jornal diário de grande circulação, em formato digital ou impresso, com abrangência comprovada no Estado de Santa Catarina e na região da AMUREL, observando a periodicidade, qualidade gráfica e requisitos legais aplicáveis.
- Receber as solicitações de publicação por meio eletrônico (e-mail institucional ou outro meio formal indicado pela Administração), informando imediatamente o recebimento e verificando a conformidade do conteúdo encaminhado.
- Publicar as matérias na data acordada com a Administração, respeitando rigorosamente os prazos legais e administrativos, inclusive aqueles relacionados aos processos licitatórios e demais atos oficiais.
- Garantir que os textos publicados sejam claros, legíveis e idênticos ao conteúdo original encaminhado, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.
- Zelar pela qualidade da diagramação, formatação e apresentação das publicações, assegurando que não haja cortes, omissões, erros ortográficos ou falhas que comprometam o entendimento das informações divulgadas.
- Providenciar, no mesmo dia da publicação, o envio à Administração de comprovante da veiculação, por meio de cópia digitalizada ou versão digital (PDF ou link) da página completa em que constar a publicação, sem qualquer custo adicional.
- Comunicar imediatamente à Administração a identificação de erros, inconsistências ou inadequações no material recebido, a fim de evitar falhas na publicação, bem como informar qualquer situação que possa comprometer a execução do serviço no prazo estabelecido.
- Providenciar, sempre que constatada falha, erro, publicação incorreta, incompleta ou ilegível, a republicação integral do conteúdo, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo aos prazos legais.
- Manter comunicação ágil, clara e contínua com a Administração, disponibilizando canais de atendimento em horário comercial e respondendo tempestivamente às demandas encaminhadas pelos setores competentes.
- Encaminhar relatório mensal das publicações realizadas, contendo, no mínimo, datas, identificação dos atos publicados, quantitativos utilizados (cm x coluna) e respectivos comprovantes, para fins de controle, fiscalização e medição dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive quanto à perda de prazos legais por erro imputável à contratada.





- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e conteúdos recebidos para publicação até sua efetiva veiculação oficial, comprometendo-se a não divulgar ou compartilhar dados antes da autorização formal da Administração.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais firmados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01. Encaminhar à contratada, de forma clara e formal, os conteúdos a serem publicados, contendo todas as informações necessárias à correta execução do serviço.
02. Informar previamente os prazos legais aplicáveis a cada publicação, quando houver exigência específica quanto à data de veiculação.
03. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando a conformidade das publicações com o solicitado.
04. Receber, analisar e atestar os comprovantes e relatórios de publicações encaminhados pela contratada, para fins de medição, controle e pagamento.
05. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme os quantitativos utilizados, preços registrados e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
06. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento.
07. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.
08. Disponibilizar à contratada os canais institucionais adequados para envio de solicitações, esclarecimentos e comunicações formais.
09. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e legais, adotando as medidas necessárias para garantir a regularidade, a transparência e a continuidade do serviço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 13

Grão-Pará, 07 de janeiro de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO.

ITEM	UN. MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CM/ COLUNA	4.000	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;





Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.





- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de ----- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Nº 01/2026, Processo Licitatório Nº 01/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos,





propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal N° 14.133 de 2021.



10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

